



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2016

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 300, de 14 de dezembro de 2004, que institui a Tribuna Popular.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 300, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

*Parágrafo único. Será dado conhecimento prévio ao cidadão ou entidade que deverá ocupar a Tribuna Popular, os quais somente poderão solicitar novamente o seu uso, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias do uso anterior”.*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 10 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*1º Vice-Presidente*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*2º Vice-Presidente*

RODRIGO MAGANHATO  
*3º Vice-Presidente*

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
*1º Secretário*

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
*2º Secretário*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*3º Secretário*

RECEBIDO GENA - 10-MAR-2016 - 14:16:153691-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende dar nova redação ao parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 300, de 14 de dezembro de 2004, que "Institui a Tribuna Popular".

Tal iniciativa visa alterar de 15 (quinze) dias para 90 (noventa) dias o decurso do prazo para que o cidadão ou a entidade que já fez uso da Tribuna Popular, possa solicitar novamente o seu uso durante as Sessões Ordinárias.

O objetivo da proposição é possibilitar que a participação no debate popular seja mais diversificada, uma vez que ampliando o prazo para a solicitação do uso da Tribuna Popular por aqueles que já o fizeram, damos mais oportunidade para àqueles que pretendem fazê-lo pela primeira vez.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S.S., 10 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*1º Vice-Presidente*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*2º Vice-Presidente*

RODRIGO MAGANHATO  
*3º Vice-Presidente*

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
*1º Secretário*

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
*2º Secretário*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*3º Secretário*

